

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 18.24.13.75.428.2655 Operação e Manutenção de Unidades de Saúde. Row 2: 3120.9 Material de Consumo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.201, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 28.176.900,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar despesas com aquisição de diversos materiais de consumo necessários à execução dos serviços desenvolvidos pelas torres da casa na área do AR-FB.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 28.176.900,00 ( vinte e oito milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros ), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 12.62.13.76.448.2161 Conservação e Limpeza de Galerias, Casas e Corredores. Row 2: 3120.2 Material de Consumo. Row 3: 12.62.16.91.575.2198 Conservação de Vias Públicas. Row 4: 3120.1 Material de Consumo.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 12.62.13.76.448.2161 Conservação e Limpeza de Galerias, Casas e Corredores. Row 2: 3120.6 Outros Serviços e Encargos. Row 3: 12.62.16.91.575.2198 Conservação de Vias Públicas. Row 4: 3120.5 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.202, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 16.101.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar adequação orçamentária objetivando o desenvolvimento das atividades inerentes à SEMAB.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 16.101.000,00 ( dezesseis milhões, cento e um mil cruzeiros ), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 26.30.04.16.096.4608 Administração da Supervisão Geral de Operações. Row 2: 3122.9 Outros Serviços e Encargos. Row 3: 26.60.15.81.427.2420 Administração da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento. Row 4: 3122.9 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 26.30.04.16.096.4608 Administração da Supervisão Geral de Operações. Row 2: 4120.0 Equipamentos e Material Permanente. Row 3: 26.60.15.81.427.2420 Administração da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento. Row 4: 3120.5 Material de Consumo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.203, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 28.950.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar despesas com a mudança de suas instalações - PNM.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 28.950.000,00 ( vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros ), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 21.15.02.04.014.4107 Administração da Procuradoria Geral do Município. Row 2: 3120.0 Outros Serviços e Encargos. Row 3: 4120.1 Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 28.13.99.99.999.8591 Reserva de Continência. Row 2: 9000.3 Reserva de Continência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 20.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar recursos necessários para aquisição de equipamentos de Rádio Comunicação a serem instalados no CECOM.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 20.000.000,00 ( vinte milhões de cruzeiros ), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 18.10.13.75.428.2600 Operação e Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde. Row 2: 4120.4 Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 18.10.13.75.428.2617 Oficina de Pinturas, Reparação e Manutenção da Frota da SEM. Row 2: 4120.0 Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.205, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar despesas com a locação da creche do Hospital Carmo Caricchio.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 1.000.000,00 ( um milhão e oitocentos mil cruzeiros ), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 18.33.13.75.428.2611 Aluguéis de Imóveis, Indenizações e Seguros. Row 2: 3122.2 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 18.33.13.75.428.2655 Operação e Manutenção de Unidades de Saúde. Row 2: 3120.1 Material de Consumo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.206, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 18.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar despesas com a aquisição de vales-refeição para os servidores da AR-PI até dezembro de 1991.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 18.000.000,00 ( dezoito milhões de cruzeiros ), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 12.34.10.60.471.2194 Fornecimento de Refeições a Servidores. Row 2: 3120.5 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 28.13.99.99.999.8591 Reserva de Continência. Row 2: 9000.3 Reserva de Continência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.207, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 51.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar despesas com a aquisição de vales-refeição para os servidores da AR-LA.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 51.000.000,00 ( cinquenta e um milhões de cruzeiros ), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 12.51.10.60.471.2196 Fornecimento de Refeições a Servidores. Row 2: 3120.6 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 28.13.99.99.999.8591 Reserva de Continência. Row 2: 9000.3 Reserva de Continência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.208, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.300.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/79, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1979, e visando possibilitar despesas com a aquisição de vales-refeição para os meses de outubro a dezembro de 1991, destinados aos servidores de SGTI.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 1.300.000,00 ( um milhão e trezentos mil cruzeiros ), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 12.12.10.60.471.2185 Fornecimento de Refeições a Servidores - SGTI. Row 2: 3120.7 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 28.13.99.99.999.8591 Reserva de Continência. Row 2: 9000.3 Reserva de Continência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALDO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, FAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

17  
09  
91